CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº._____/2024.

Dispõe sobre o fornecimento de fone antirruído para pessoas com transtornos do espectro Autista (TEA) no Município de Paulo Afonso/BA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso/BA, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. O poder público fornecerá fone antirruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que seja adquirido para que as pessoas com TEA possam utilizar no ambiente escolar no Município de Paulo Afonso/BA.

Parágrafo único: O fone antirruído que dispõe este artigo, é equipamento adequado e indicado por profissional da saúde competente e que tem a finalidade de auxiliar na qualidade de vida das pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais devido sua sensibilidade auditiva.

Art. 2º. O fone antirruído, como protetor auditivo, é fundamental para diminuir o incômodo causado pelo excessode barulho que acomete portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Uelington da Silva
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

Projeto de nº_____/2024

O Vereador que subscreve o presente, no uso de suas atribuições parlamentares e, observadas as disposições regimentais, vem propor projeto de lei dispondo sobre o fornecimento de fone antirruído para pessoas com transtornos do espectro Autista (TEA) no Município de Paulo Afonso/BA.

O presente projeto tem por objetivo garantir a qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentam sensibilidade auditiva principalmente as em fase escolar, conforme o relato de alguns profissionais de ensino de nossas escolas. Essa característica está presente na vida das crianças, adolescentes e até mesmo adultos. Essa condição, não significa escutar mais, mas sim, se incomodar com ruídos, sons e barulhos que ocasionam estresse e irritação.

Não é raro observar crianças que tem algum diagnóstico de TEA ou outras comorbidades, utilizarem as mãos para obstruir a entrada do som nos ouvidos com gestos de inquietação e incomodo. Sons do dia a dia, como por exemplo: ambiente escolar, televisão, eletrodomésticos, automóveis e locais públicos, faz com que a pessoa tenha irritação e até mesmo fobia, devido a intolerância causada pelo TEA. Pessoas que convivem com o autismo, podem conviver também com a hipersensibilidade auditiva. Nessa linha, observa-se a necessidade dos fones antirruídos como protetores auriculares, abafadores de ruídos, que são utilizados para reduzir drasticamente os ruídos, amenizando o incomodo causado pelo excesso de barulho.

Os protetores auditivos ou abafadores de ruídos, podem ser utilizados por todos aqueles portadores do TEA que desejam ter uma sensação de conforto auditivo maior. A atuação do Município fornecendo os fones é de grande importância para promover o desenvolvimento ideal e o bem estar das pessoas com transtorno do espectro autista.

Sendo assim, a matéria tem relevância por si só, motivo pelo qual me dirijo aos meus pares para a perfeita tramitação, bem como posterior aprovação deste Projeto de Lei.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Por todo o explicitado é que esperamos o apoio dos nobres pares desta Casa.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Uelington da Silva
- Vereador -